

CONTRATO

Contrato nº 0459/2020-SMS.

Processo nº P136135/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS NE LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS NE LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Av. Francisco Sá, nº 2776, Jacarecanga, CEP: 60.310-000, E-mail: licitacoes_pkg_nne@praxair.com, Telefone: (85) 9 9164-0737 inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0032-85, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus procuradores o Sr. **ALEXANDRE CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade no 20170220340 SSPDS-CE e do CPF nº 360.174.424-49 e o Sr. **JOSÉ LUIZ CARDOSO JUNIOR** portador da Carteira de Identidade no 101995728 IFP RJ e do CPF nº 032.269.267-99 com endereço comercial no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Av. Francisco Sá, nº 2776, Jacarecanga, CEP: 60.310-000, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação nº 063/2020-SMS, art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações** e seu anexo, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado a **Dispensa de Licitação nº 063/2020-SMS**, e seu anexo, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e Hospital Doutor Estevam Ponte.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 495.200,00 (Quatrocentos e noventa e**

Dr. Artur da L. Soares
CPF nº 310.670
Gerente da Celula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Ass: [assinatura]

cinco mil, duzentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1m ³ .	M ³	4.000	R\$ 60,00	R\$ 240.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 2 m ³ /2,5 m ³ .	M ³	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3,5 m ³ .	M ³	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10 m ³ .	M ³	10.000	R\$ 22,00	R\$ 220.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 495.200,00

5.2. 2. Especificação Detalhada:

5.2.1. Comum a todos os itens:

5.2.1.2. Os gases medicinais comprimidos devem ser armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR n. ° 12.176/2010, quanto às etiquetas, à rotulagem e às suas cores. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

5.3. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.


CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

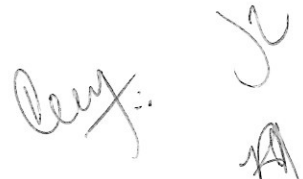
7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do seguinte recurso:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000 –FEDERAL

0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000 –MUNICIPAL

0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 -FEDERAL


 Dr. Artur Lima Limaes
 OAB - CE Nº 34.679
 Gerente da Célula de Contratos,
 Licitações e Processos Licitatórios - SMS


 Jc
 RA

0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000 – MUNICIPAL

0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 – FEDERAL

0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - MUNICIPAL, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

08.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

08.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

08.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

08.4. O prazo de vigência e execução poderão ser prorrogados nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutico Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, Sobral/CE, CEP: 62.030-495, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 06 (seis) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações

Dr. Artur Lacerda Barros
OAB/CE nº 10426
Gerente da Célula de Contratos,
Licitações e Processos Licitatórios - SMS

Assf. Jc
9A

assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Todos os itens constantes no tópico 4 - **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** deste Termo de Referência devem ter registro na ANVISA e serem envasados em cilindros da própria CONTRATADA que ficará sob a guarda da contratante em **regime de comodato**, na quantidade que for requisitada a critério da contratante.

11.11. No ato de entrega dos cilindros com carga, deverá ser realizada a coleta dos vasilhames vazios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

12.6. Após o recebimento do oxigênio medicinal, a CONTRATADA se responsabilizará pela distribuição do mesmo na residência dos pacientes e respectivas unidades de saúde.

12.7. A CONTRATADA se responsabilizará pelo extravio do cilindro, que está em regime de

Dr. Artur da Lages
OAB - CE nº 54.671
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios

[Handwritten signatures and initials]

comodato, em caso de sua culpa e dolo.

12.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;


g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;




h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, a seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) Deixar de repor funcionários faltosos;

l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;


Dr. Artur Lira
OAB - CE Nº 34.674
Presidente da Célula de Contratos,
Licitações e Processos Licitatórios

- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de

Dr. Artur
OAB - CE nº 34.671
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 22 de Dezembro de 2020.

Regina Célia Carvalho

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

Alexandre Cesar Andrade de Oliveira

ALEXANDRE CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA
CPF nº 360.174.424-49
CONTRATADO

José Luiz Cardoso Júnior

JOSÉ LUIZ CARDOSO JÚNIOR
CPF nº 032.269.267-99
CONTRATADO

Gerente Regional Medicinal CE/PI
White Martins Gases Industriais Ltda

TESTEMUNHAS:

1. *Mara Juliana P. Parente*
CPF: 671523843-09

2. *Roberto Norberto Silva*
CPF: 066.135.833-08

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Dr. Artur Lima Lins
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Licitações e Processos Licitatórios

materiais de higiene e limpeza, termômetro e pulverizadores para o enfrentamento da COVID-19, que serão destinados às unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal da Educação. DO VALOR GLOBAL: R\$ 4.263,60 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 06.01. 12.361.0149 .2.090 .3.3.90.30.00. 1.120 .0000.00; 06.01. 12.361.0149 .2.090 .3.3.90.30.00. 1.111 .0000.00; 06.01. 12.361.0149 .2.092 .3.3.90.30.00. 1.111 .0000.00; 06.01. 12.366.0150 .2.097 .3.3.90.30.00. 1.120 .0000.00; 06.01. 12.366.0150 .2.097 .3.3.90.30.00. 1.111 .0000.00; 06.01. 12.365.0153.2.102 .3.3.90.30.00. 1.111 .0000.00; 06.01. 12.365.0153.2.102 .3.3.90.30.00. 1.120 .0000.00; 06.01. 12.361.0149.2.193 .3.3.90.30.00. 1.120 .0000.00; 06.01. 12.361.0149.2.193 .3.3.90.30.00. 1.111 .0000.00; 06.03. 12.361 .0005.2.107 .3.3.90.30.00. 1.113 .0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. MARIA ROSIANA DOS SANTOS, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designada para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67. da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Araújo Lima Filho - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P136135/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020 - SMS. OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e Hospital Doutor Estevam Ponte, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. VALOR GLOBAL R\$ 495.200,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.301 .0072.2283 .33903000. 1214000000; 07.01.10.301 .0072.2283 .33903000. 1211000000; 07.01.10.302 .0072.2316 .33903000. 1214000000; 07.01.10.302 .0072.2316 .33903000. 1211000000; 07.01.10.302 .0073.2376 .33903000. 1214000000; 07.01.10.302 .0073.2376 .33903000. 1211000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 24.380.578/0032-85. Sobral/CE, 22 de dezembro de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilmo. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0459/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P136135/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 24.380.578/0032-85. OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e Hospital Doutor Estevam Ponte, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 063/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 495.200,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.301 .0072.2283 .33903000. 1214000000; 07.01.10.301 .0072.2283 .33903000. 1211000000; 07.01.10.302 .0072.2316 .33903000. 1214000000; 07.01.10.302 .0072.2316 .33903000. 1211000000; 07.01.10.302 .0073.2376 .33903000. 1214000000; 07.01.10.302 .0073.2376 .33903000. 1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 22 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilmo. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal de Saúde e a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA, representada pelo Sr. Alexandre César Andrade de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2018-SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP, CNPJ: 23.726.292/0001-40. OBJETO: O presente Aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E

REFORMA DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA - EFSFVS, no Município de Sobral. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. Fica o referido contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 17/12/2020 e findando em 16/03/2021 para EXECUÇÃO, e 90 (noventa) dias iniciando dia 17/01/2021 e findando em 16/04/2021 para a VIGÊNCIA. DATA: 23 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre José de Lucena Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO EM PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 018/2018-SECOMP/CPL. OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, torna público que, em razão da RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 062/2018-SECOMP, celebrado com a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de dezembro de 2020, e em conformidade com o art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, qual seja, a empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.394.134/0001-46, classificada em segundo lugar no certame, conforme ata de abertura das propostas em anexo. Caso seja de interesse da referida empresa, a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a manifestação da empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA para que possamos dar seguimento ao processo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral (CE), 23 de dezembro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019-SEINF - Processo nº: P081533/2019-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA GRANITO LTDA, CNPJ nº 07.134.125/0001-53, representada por JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIROS PE. IBIAPINA, DOMINGOS OLÍMPIO E PEDRO MENDES CARNEIRO (COHAB III), EM SOBRAL/CE - CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES PT 0424415-71". MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/2019-SEINF. VALOR: R\$ 28.918.578,89 (vinte e oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), com as seguintes dotações orçamentárias: 28.01.17.51 2.0051.1347.449 05100 .1001000000 (Tesouro Municipal) e 28.01 .17.512 .0051.1347.44905100 .1510000000 (Tesouro Federal). PRAZO: O prazo de vigência será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de execução é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO - Representante da CONSTRUTORA GRANITO LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO DÉCIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: AJ ARAGÃO SILVA - EPP, CNPJ nº 74.022.229/0001-63, representada por ALAN JACKSON ARAGÃO SILVA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 014/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos - iniciando-se dia 07/12/2020 e findando no dia 21/01/2021, e de VIGÊNCIA, por 45 (quarenta e cinco) dias corridos - iniciando-se dia 17/12/2020 e findando no dia 31/01/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ALAMEDAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE - LOTE 01". DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ALAN JACKSON ARAGÃO SILVA - Representante da AJ ARAGÃO SILVA - EPP. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

- CE, TJ-CE, TRF 5ª REGIÃO; STJ E STF, em face do Município de Pedra Branca. Estima-se no valor de R\$ 302.040,00. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca - CE, 22 de dezembro de 2020
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2020.12.21.60-PP-ADM

O Município de Pentecoste, através da Comissão de Licitações, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão nº 2020.12.21.60-PP-ADM, do tipo Menor Preço por Item, visando o Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis e óleos lubrificantes destinados a manutenção da frota vinculada as diversas Secretarias do Município de Pentecoste. A realizar-se dia 07 de janeiro de 2021 às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - Centro - Pentecoste - Ceará, das 08:00 às 11:30 horas pelo telefone (85) 3352-2617 e nos site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Pentecoste - CE, 22 de dezembro de 2020.
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.23.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 08 de Janeiro de 2021, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de peças e acessórios novos para a manutenção da frota de veículos próprios e locados do Município de Piquet Carneiro. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2020.12.23.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto a Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h).

Piquet Carneiro-CE, 22 de Dezembro de 2020.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3PE02/2020

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 03PE02/2020 - Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos das Secretarias Administrativas do Município de Pires Ferreira/CE - Local de Acesso ao Edital: Sede da PMPF, localizada na Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000 - Pires Ferreira-CE; <https://bill.org.br/>; <https://licitacoes.piresferreira.ce.gov.br/>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 14H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bill.org.br/> - Data de Abertura: 06/01/2021 - Horário: 08H30M - Pregoeira: Sâmia Leda Tavares Timbó.

Pires Ferreira, 22 de Dezembro de 2020.
SÂMIA LEDA TAVARES TIMBÓ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2020-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31. OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados I (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 228/2019, A.R.P. nº 042/2020. Valor Global: R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais). Dos Recursos Orçamentários: 07.01.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 e 07.01.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Lóiri Terezinha Bez. Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2020 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0459/2020 - SMS - Processo SPU Nº P136135/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 24.380.578/0032-85. OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e Hospital Doutor Estevam Ponte, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e a dispensa Nº 063/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 495.200,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 07.01.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 07.01.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 07.01.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1211000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Ilmo. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal de Saúde e a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA, representada pelo Sr. Alexandre César Andrade de Oliveira. DATA: Sobral/CE, 22 de Dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020 - SMS

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P136135/2020 - Dispensa de Licitação Nº 063/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e Hospital Doutor Estevam Ponte, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. VALOR GLOBAL R\$ 495.200,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.01.10.301.0072.2283.33903000.1214000000;
07.01.10.301.0072.2283.33903000.1211000000;
07.01.10.302.0072.2316.33903000.1214000000;
07.01.10.302.0072.2316.33903000.1211000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903000.1214000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903000.1211000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 24.380.578/0032-85. Ratificação: Ilmo. Sra.

Sobral-CE, 22 de dezembro de 2020.
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2020-SECJEL

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 11/01/2021 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a obra de reforma do miniestádio Eder Venâncio, bairro cidade Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral, Estado do Ceará. Modalidade: Tomada de Preços Nº 025/2020-SECJEL. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. A Comissão.

Sobral-CE, 22 de Dezembro de 2020.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROS
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 62/2020-SME

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 12/01/2021 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação do projeto de combate a incêndio, pânico e gás GLP, na Escola José Parente Prado, no município de Sobral, pagos com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez. Modalidade: Tomada de Preços Nº 062/2020-SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. A Comissão.

Sobral-CE, 22 de Dezembro de 2020.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7.014/2020-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2021, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole-CE - CEP Nº 63.620-000, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa apta a prestar serviço de construção de 02 (dois) barragens nas seguintes localidades: 01 (uma) no Riacho do Sangue e 01 (uma) no Riacho do Cupim, no Município de Solonópole, conforme projeto em anexo. Modalidade: Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço Global por Item. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h, e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 004/2015.

Solonópole-CE, 22 de dezembro de 2020.
MARIA MÔNICA BARBOSA
À Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.011/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público a revogação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 04.011/2020 publicada adiantamento para abertura dia 25/09/2020 Jornal de Grande Circulação, Diário do Nordeste e Diário Oficial da União, na edição do dia 18/09/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos para unidade da Covid-19 afins de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole. Motivada ao fracasso dos lotes que foram arrematados, cujo valores estarem superiores ao estimado e a administração não pode contratar com valor excedente ao estimado e as empresas arrematantes não aceitaram renegociação de valor, decidimos por revogar tal processo mencionado.

Solonópole-CE, 22 de Dezembro de 2020
JEFFERSON PINHEIRO ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.21.001F

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 2020.12.21.001F, cujo Objeto é a Contratação de prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais, resíduos vegetais, construção, varrição, capinação e pintura de meio fio de vias urbanas na sede, distritos e vilas todas localizadas no município de Tarrafas - CE, com data de abertura marcada para o dia 11 de janeiro de 2021, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Localizada na Rua São José nº 270, Bairro Centro - Tarrafas/CE, maiores informações podem ser obtidas por intermédio do telefone (88) 3549.1020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.08.001E

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 2020.12.08.001E cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar dos Ensinos Fundamental, infantil, Mais Educação, Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos (EJA), durante o exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação deste Município. Sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 24/12/2020 às 08h00min até 13/01/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas dia 13/01/2021 às 08h00min, e a fase de disputa de lance no dia 13/01/2021 às 09h30min. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h, no site <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões, no site bill.org.br, para verificação de informação e alterações posteriores. Informações pelo fone: 0**88 - 3549 1020, ou no endereço à Rua São José, nº 270, Centro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.09.001P

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 2020.12.09.001P cujo objeto é Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor, válvula e serviços de alinhamento e

